



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 329

Ano III • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 Abreulândia - TO, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023.

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO CMDCA .....</b>	<b>1</b>
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 1	
RESOLUÇÃO 04/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 .....	2
<b>LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....</b>	<b>2</b>
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 024/2022.....	2
EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 245/2021.....	2
EXTRATO DE DISTRATO 002/2023 DO CONTRATO 086/2022 .....	2
EXTRATO DE CONTRATO 123/2023 .....	3
EXTRATO DE CONTRATO 124/2023 .....	3

## ATOS DO CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 03/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora Do Processo Eleitoral para escolha do Conselho Tutelar de Abreulândia – TO, para o mandato de 2024/2028.”

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ABREULÂNDIA DO TOCANTINS – TO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 251/2022, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8069/90, e Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, nomeando, para tanto, os seguintes cidadãos.

I – LEIA VAZ DIAS – Presidente do CMDCA – representante de Secretaria de Assistência Social trabalhadores da Área;

II – RONIEL DE CARVALHO BARROS – Suplente Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus CIADSETA

III – QUEILA CONCEIÇÃO LIMA CARVALHO – Titular Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus CIADSETA

IV – MARIA LUIZA MELO – Suplente da Secretaria do Meio Ambiente.

**Art. 2º.** A Comissão de Escolha será presidida pelo Presidente do CMDCA, os prazos das etapas para eleição do Conselho Tutelar deverão ser rigorosamente observados conforme Guia de Orientações do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**§ 1º.** Não poderão fazer parte da Comissão Organizadora, os Conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo;

**§ 2º.** Caso algum membro do CMDCA venha a tornar – se impedindo por conta do §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro Conselheiro, inclusive suplente;

**Art. 3º. Compete a Comissão Eleitoral:**

**§ 1º.** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação Municipal;

**§ 2º.** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de Eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**§ 3º.** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

**§ 4º.** Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

**§ 5º.** Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

**§ 6º.** Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

**§ 7º.** Solicitar juntamente com o comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local de votação e apuração dos votos;

**§ 8º.** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

**§ 9º.** Resolver os casos omissos;

MANOEL FRANCISCO DE MOURA  
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Art.4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Abreulândia– TO, 08 de Dezembro de 2022.

LEIA VAZ DIAS  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO 04/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a reunião do CMDCA - **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** para apresentação do Plano de Trabalho da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, apresentação do Cronograma de Etapas do Processo de Escolha do CT de Abreulândia – TO, conforme transcrita no livro Ata Nº 18 do CMDCA no mês de Janeiro de 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA** de Abreulândia - TO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de Janeiro de 2023, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** resolução de nº 03/2022 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente que instituiu a Comissão Especial da Eleição Unificada do CT - Conselho Tutelar DE Abreulândia-To.

**CONSIDERANDO** deliberação da Plenária realizada no dia 23 de Janeiro de 2023 as 08h30minhs e ata de nº 18.

**CONSIDERANDO** a Lei de nº 251/2022 Art.24 onde consta que o eleitor poderá votar uma única vez e apenas em um candidato.

### RESOLVE

**Art. 1º** - aprovar o Plano de Trabalho da Eleição Unificada do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Abreulândia –TO, 30 de Janeiro de 2023.

Léia Vaz Dias  
Presidente do CMDCA

### LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 024/2022

Extrato do primeiro termo aditivo de prazo do contrato 024/2022 Processo nº 187/2022 pessoa jurídica Contratada: **NADIA NAYARA FERREIRA CHAVES, inscrito no CNPJ nº 30.018.736/0001-58**, com sede na sala A, nº 748, Qd 40, Lote12 A, Paraíso do Tocantins, CEP: 77.600-000, Objeto: Contratação de empresa especializada, para serviços de locação de

coletores de ponto biométrico, com faixa de até 100 funcionários, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Abreulândia-TO. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12(Doze) mês, contados a partir de 02 de Janeiro de 2023 até 30 de Dezembro de 2023. Fundamento: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 107 da lei n.º 14.133/2021. Da ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

MARIA ELENITA MOURA  
Gestora do Fundo

#### EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 245/2021

Extrato do quarto termo aditivo de prazo do contrato nº 245/2021 Processo nº 802/2021 pessoa jurídica Contratada: Construtora Central Norte Eireli, inscrito no CNPJ nº 10.699.794/0001-87, Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para locação de veículo do tipo caminhonete pick-up, carroceria aberta, cabine dupla, ar-condicionado, ano/modelo 2020/2020, direção hidráulica/elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível álcool/gasolina, sem limite de quilometragem, segurada com no mínimo coberturas básicas contra roubo, incêndio, colisão, sem motorista Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 02 de Janeiro de 2023 até 30 de Maio de 2023. Fundamento: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Da ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maria Elenita Moura  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

#### EXTRATO DE DISTRATO 002/2023 DO CONTRATO 086/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 37.425.451/001-80, com sede administrativa na Av. José Lopes Figueiredo, s/n, centro, Abreulândia/TO., CEP 77.693-000.

**CONTRATADO: JOSIANE SILVA SOUSA**, brasileira(o), solteira, portador(a) do RG n.º 1.184.255 SSP/TO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 048.849.941-08, residente e domiciliada no P.A Vargem Dourada, rural município de Abreulândia/TO.

**DATA DO DISTRATO:** 11 de fevereiro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 181/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c o Art. 90, IX da Constituição Estadual.

**EXTRATO DE CONTRATO 123/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 30.047.887/0001-34, com sede administrativa na Rua Rua Germiniano Cunha, s/n, centro, Abreulândia/TO.

**CONTRATADO: DÉBORA ALVES PEREIRA**, brasileira(o), solteira, portador(a) do RG n.º 1.072.466 2ªVia SSP/TO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 046.004.591-13, residente e domiciliada na Rua Pouso Alto, s/nº, nesta cidade de Abreulândia/TO.

**VALOR:** R\$ 6.582,25 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), dividido em 05 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.316,45 (Hum mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** De 13 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei N° 181/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c o Art. 90, IX da Constituição Estadual.

**EXTRATO DE CONTRATO 124/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 11.291.254/0001-22, com sede administrativa na Rua Jose Lopes de Figueiredo, s/n, centro, Abreulândia/TO.

**CONTRATADO: DAIANE SOARES FEBRONIO**, brasileira(o), casada, portador(a) do RG n.º 1.036.711 SSP/TO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 041.046.211-02, residente e domiciliada na Rua 14, s/nº, nesta cidade de Abreulândia/TO.

**VALOR:** R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), dividido em 05 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

**VIGÊNCIA:** De 13 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei N° 181/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c o Art. 90, IX da Constituição Estadual.